



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.118 DE 10 DE AGOSTO DE 2.011.

Altera inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.100 de 02 de Março de 2.011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.100 de 02 de Março de 2.011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a conceder subvenção social, limitada a 31.12.2011, às seguintes entidades de natureza filantrópica:

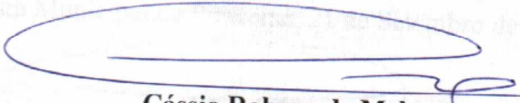
(...)


II – “CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES (ASILO), CNPJ nº 20.919.882/0001-09, com sede na Rua Almando de Moraes, s/nº, Centro, CEP 35.536-000, Piracema/MG, através de conta bancária nº 44.708-0, agência 3808-3, Banco do Brasil, até o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, ficando desde já, o Chefe do Executivo, autorizado a suplementá-la, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Agosto de 2.011.

Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Agosto de 2.011.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

Publicação nº 174/2011
Publicado em 10, 08 2011
no quadro de avisos, conforme Lei Municipal nº 904/2001

Assessora de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
PROTÓCOLO
10, 08 2011 - 13:53 horas
